

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DA

TRANS PA RE CIA

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

2025

**CORPO DELIBERATIVO****Presidente**

Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Conselheiros

Waltânia M^a Nogueira de S. Leal Alvarenga (Vice-Presidente)

Abelardo Pio Vilanova e Silva (Corregedor)

Kleber Dantas Eulálio (Ouvidor)

Flora Izabel Nobre Rodrigues (Presidente 1^a Câmara)

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (Presidente 2^a Câmara)

Rejane Ribeiro Sousa Dias (Controladora Interna)

Conselheiros Substitutos

Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Delano Carneiro da Cunha Câmara

Jackson Nobre Veras

Allisson Felipe de Araújo

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**Procurador Geral**

Plínio Valente Ramos Neto

Procuradores de Contas

Leandro Maciel do Nascimento (SubProcurador-Geral)

Márcio André Madeira de Vasconcelos (Ouvidor)

Raíssa Maria Rezende de Deus Barbosa (Coordenadora da CAOP)

José Araújo Pinheiro Júnior (Corregedor)

Secretário de Controle Externo

Luís Batista de Sousa Júnior

Secretário Administrativo

Paulo Ivan da Silva Santos

Secretaria das Sessões

Marta Fernandes de Oliveira Coelho

Secretário de Tecnologia da Informação

Antônio Ricardo Leão de Almeida

ELABORAÇÃO
Governança TCE/PI

APRESENTAÇÃO

A criação da Lei de Acesso à Informação (LAI), em 2011, representou um importante passo no fortalecimento das políticas de transparência, quando dispôs sobre os mecanismos, procedimentos e prazos a serem observados pelo poder público para garantia do acesso à informação previsto na Constituição Federal, assim como outros instrumentos normativos relacionados ao tema. A LAI foi inovadora, sobretudo, ao impor que órgãos e entidades públicas utilizassem de todos os meios e instrumentos legítimos de que dispusessem para fins de publicidade.

Os Portais da Transparência têm um papel de destaque no atual cenário como o mais importante canal de comunicação do poder público com a sociedade, na medida em que permite que o cidadão acompanhe o uso dos recursos públicos. Assim, é de extrema importância que os entes e poderes públicos aprimorem a disponibilização das informações públicas em seus respectivos sítios eletrônicos para promoção de uma transparência efetiva.

Diante desse contexto, o TCE-PI assume o compromisso de ser um órgão cada vez mais transparente e de referência sobre o tema no estado do Piauí. Para tanto, se empenha não só em aprimorar seus instrumentos normativos, mas também em participar de ações que promovam a cultura da transparência pública e do controle social como o Programa Nacional da Transparência Pública - PNTP.

SUMÁRIOS

1. HISTÓRICO DA TRANSPARÊNCIA NO TCE-PI.....	5
1.1 O Programa Nacional da Transparência	6
1.2 A Matriz da Transparência Pública.....	8
1.3 Resultados dos Exercícios Anteriores.....	8
1.3.1 Ciclo de 2022.....	8
1.3.2 Ciclo de 2023.....	9
1.3.3 Ciclo de 2024	12
2. Transparência 2025.....	15
3. CONCLUSÃO.....	16

1. HISTÓRICO DA TRANSPARÊNCIA NO TCE-PI

O TCE-PI, utilizando-se de suas atribuições legais, vem aprimorando seus atos normativos para promoção da publicidade e do amplo acesso à informação. Nesse contexto, o primeiro passo foi dado em 2014, quando editou a Resolução nº 05/ 2014, dispondo sobre o Serviço de Informação ao Cidadão e, com isso, implantou o Portal do Cidadão desta Corte. No ano seguinte, editou a Instrução Normativa nº 03/2015 (posteriormente atualizada pelas Instruções Normativas nº 02/2016 e nº 03/2018), deliberando sobre a publicidade, transparência e publicações de atos na imprensa oficial dos entes sujeitos à sua jurisdição.

Em 2019, o TCE-PI publicou Instrução Normativa nº 01, na qual estabeleceu a forma de avaliação, por parte do Tribunal, dos sítios e/ou portais de transparência dos entes sujeitos à sua jurisdição. Foi, a partir desse momento, que a Corte de Contas piauiense institucionalizou as Diretrizes de Controle Externo da Atricon 3218/2018 relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”.

Passados dois anos, com publicação da Resolução nº 29/2021, o Tribunal dispôs sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527 (LAI) no âmbito do Tribunal, regulamentando as atribuições e os procedimentos para aprimoramento da disponibilização das informações no seu site. Na ocasião, a referida norma conferiu à Ouvidoria a tarefa receber os pedidos de acesso à informação de forma preferencialmente online por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do TCE-PI.

Já em 2022, aderiu ao Programa Nacional da Transparência Pública-PNTP, uma iniciativa da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), com apoio do Instituto Rui Barbosa (IRB), do Conaci, da Abracom, do CNPTC e do Tribunal de Contas do Mato Grosso (TCE-MT). O programa tem como objetivo padronizar, orientar, estimular, induzir e fiscalizar a transparência de Poderes e órgãos públicos de todo o país.

Assim, desde a adesão ao PNTP, o TCE-PI publicou as Instruções Normativas nº 04/2022, nº 01/2023 e nº 02/2024, que orientaram a realização do Levantamento da Transparência Pública nos sítios eletrônicos dos Poderes, dos órgãos públicos e da própria Corte de Contas do estado do Piauí em

cada ciclo do PNTP. Alinhadas ao regulamento do Programa, cada IN citada trouxe algum tipo de alteração/melhoria do que havia sido feito anteriormente, para fins de aprimoramento.

Por fim, em 2024 a Presidência do Tribunal, para fins de cumprimento dos critérios da Matriz da Transparência do PNTP, divulgou a Portaria nº 889/2024, na qual designa as unidades responsáveis pela disponibilização e atualização das informações no Portal do TCE-PI.

1.1 O Programa Nacional da Transparência

O Programa Nacional de Transparência Pública Pública - PNTP é uma iniciativa promovida pela Atricon com o objetivo de ampliar a transparência ativa do Poder Público de todo País, através da realização de ações, as quais são: **Levantamento Nacional de Transparência Pública, Desenvolvimento do Radar Nacional da Transparência Pública e Institucionalização de Mês da Transparência Pública Nacional.**

O Levantamento Nacional da Transparência Pública é realizado com o auxílio dos Tribunais de Contas de todo Brasil, cujo corpo técnico se empenha em analisar e validar os cumprimentos dos critérios estabelecidos na **Matriz de Transparência Pública** pelos Portais da Transparência dos seus respectivos jurisdicionados, bem como do seu próprio Portal. Ao final do levantamento, cada Órgão Público será classificado quanto ao nível de transparência, podendo ser: diamante, ouro, prata, intermediário, básico, inicial e inexistente.

Tabela 1: Níveis de Transparência para cada faixa de índices.

Nível	Atendimento
Diamante	100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 95% e 100%
Ouro	100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 85% e 94%
Prata	100% dos critérios essenciais e nível de transparência entre 75% e 84%
Intermediário	Nível de transparência entre 50% e 74%
Básico	Nível de transparência entre 30% e 50%
Inicial	Nível de transparência abaixo de 30%
Inexistente	Nível de transparência de 0%

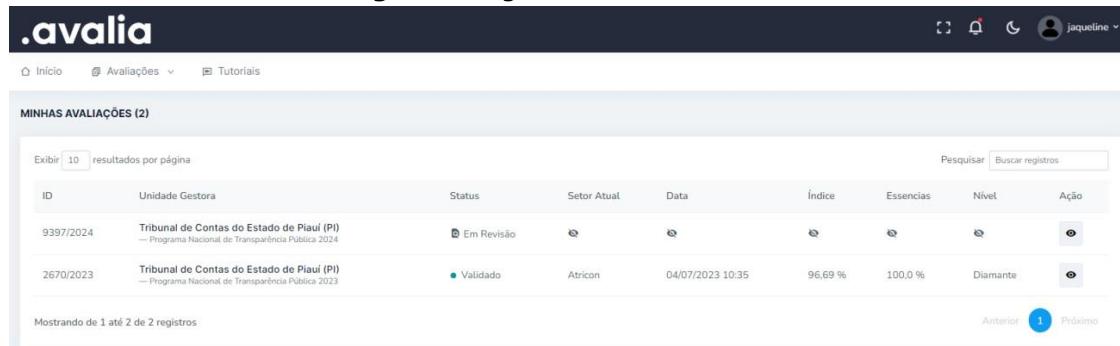
Fonte: Cartilha do Programa Nacional de Transparência Pública.

Cada ciclo do Levantamento é iniciado com a divulgação do

Cronograma de Avaliação, que prevê as etapas a serem cumpridas. A primeira etapa é a avaliação preliminar dos Portais realizada pelos controladores internos dos Poderes e órgãos; Em seguida, é feita a validação pelos Tribunais de Contas das avaliações feitas pelos seus respectivos jurisdicionados; a terceira etapa – novidade do ciclo de 2024 – é o exame amostral dos portais certificáveis com os níveis Diamante, Ouro e Prata por equipe designada pela Atricon. Por último, os resultados são analisados e consolidados para ampla divulgação no **Radar da Nacional Transparência Pública**.

Desde 2023, o processo de envio e validação dos dados informados pelos controladores internos é feita pelo sistema **Avalia**.

Figura 1: Página do Sistema Avalia.



ID	Unidade Gestora	Status	Setor Atual	Data	Índice	Essencias	Nível	Ação
9397/2024	Tribunal de Contas do Estado de Piauí (PI) — Programa Nacional de Transparência Pública 2024	Em Revisão						
2670/2023	Tribunal de Contas do Estado de Piauí (PI) — Programa Nacional de Transparência Pública 2023	Validado	Atricon	04/07/2023 10:35	96.69 %	100.0 %	Diamante	

Fonte: Sistema Avalia.

O Radar Nacional da Transparência Pública divulga os dados dos resultados do Levantamento Nacional da Transparência Pública, por meio de ferramenta interativa, que permite filtrar e cruzar as informações. Por ele, é possível consultar os itens de transparência atendidos ou não em cada site institucional, como, por exemplo, se há a divulgação de dados de receita, despesa e folha de pagamento. É possível, ainda, acessar o índice de transparência por Estado, por faixa populacional, poder, esfera, além de outros recortes. Dessa forma, o Radar torna-se um ótimo instrumento de promoção do controle social.

Desde 2022, novembro ficou instituído como o **Mês da Transparência Pública Nacional** no âmbito do Sistema Tribunais de Contas. A partir de então, a cada ano, como parte das atividades do PNTCP, a Atricon promove eventos (debates, seminários etc.) alusivos ao tema transparência, momento em que são divulgados os resultados do **Programa Nacional de Transparência Pública**.

1.2 A Matriz da Transparência Pública

A Matriz da Transparência Pública é constituída por critérios (essenciais, obrigatórios e recomendados) decorrentes da LRF, da LAI, Lei das Ouvidorias, entre outros Instrumentos Normativos atinentes à Transparência. Eles são organizados por Dimensões Temáticas (Licitação, Informações Institucionais, Despesas, Receitas etc.) e por Matrizes - Comum e Específica. A primeira é comum a todos os Poderes e órgãos; a segunda, voltada para os Poderes (Executivo, Judiciário e Legislativo), os Tribunais de Contas, os Ministérios Público e as Defensorias.

A Matriz é arranjada no sistema Avalia em formato de questionário para recebimento dos dados pelos controladores internos, que respondem aos critérios de forma objetiva com seleção única do tipo “atende” ou “não atende”. Em 2023, quando o **Avalia** passou a operar, foram incluídos pesos aos critérios, assim, para além da disponibilidade (peso 30%) das informações no Portais, foram exigidos atualidade (peso 30%), série histórica (peso 20%), gravação relatórios (10%) e filtro de pesquisa (10%). As novas exigências visam garantir a qualidade na disponibilização das informações pelos entes.

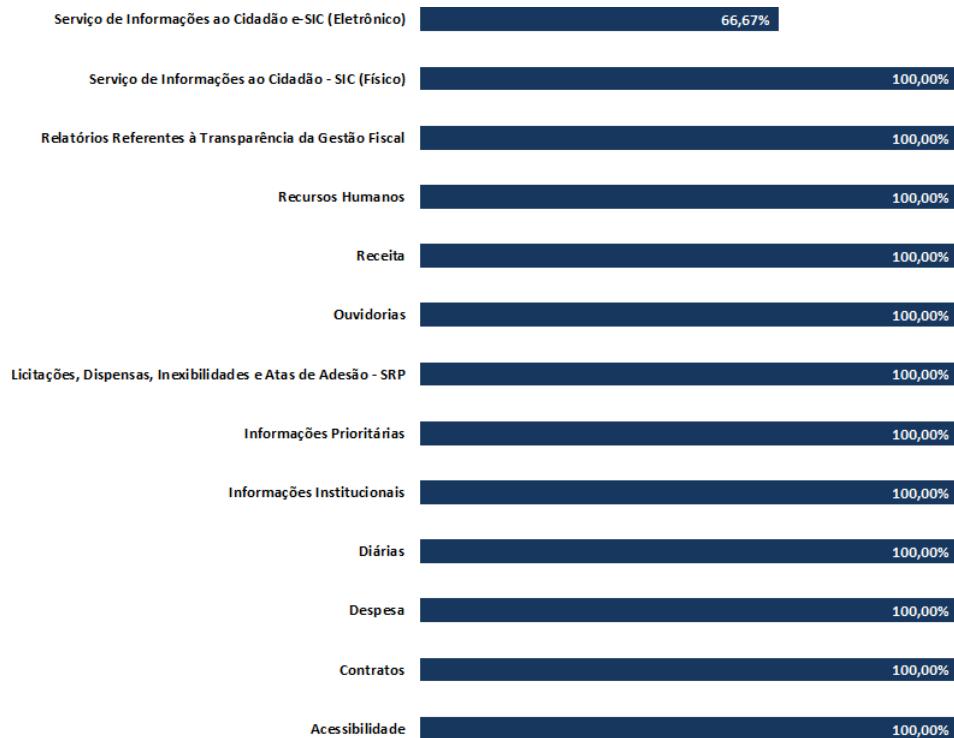
1.3 Resultados dos Exercícios Anteriores

1.3.1 Ciclo de 2022

No mês de novembro de 2022, **Mês da Transparência Pública Nacional**, foi divulgado o diagnóstico do **Levantamento Nacional da Transparência Pública**. No primeiro ciclo do PNTP, o Tribunal de Contas do Estado do Piauí foi a entidade piauiense mais bem avaliada, alcançando um índice de transparência de 98,37%, recebendo assim o **Selo Diamante de Transparência**.

Dentre as Dimensões Temáticas da **Matriz da Transparência de 2022**, o TCE-PI pontou 100% na maioria, cumprindo todos os requisitos essenciais e obtendo uma nota final maior que 95%, o que garantiu a sua boa classificação. O gráfico a seguir resume o diagnóstico do Portal desta Corte:

Gráfico 1: Porcentagem por dimensão temática do TCE-PI.



Fonte: Radar Nacional da Transparência Pública.

Os critérios não atendidos por este Tribunal na dimensão **Serviço de Informações ao Cidadão e-Sic (Eletrônico)** eram relacionados à classificação das informações e dos documentos quanto ao grau de sigilo, conforme Artigo 30, I e II, da Lei nº 12.527/2011 (LAI). À época, a ausência da disponibilização desses dados no Portal do TCE-PI foi relacionada ao fato de ainda não existir uma gestão documental implantada na instituição.

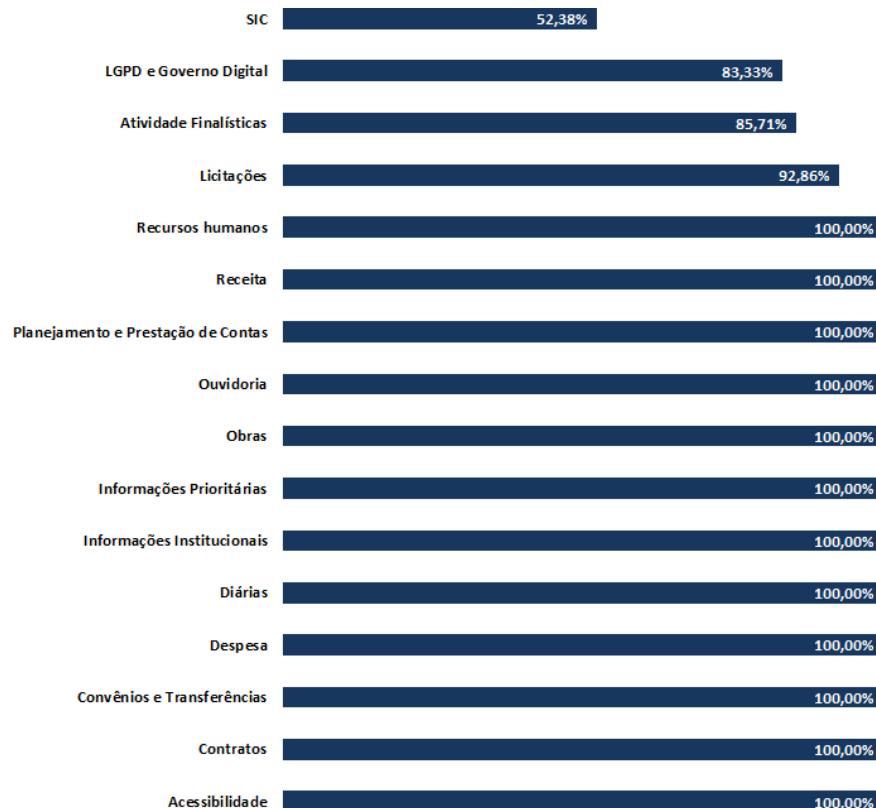
1.3.2 Ciclo de 2023

No segundo ciclo do PNTP, 2023, a novidade foi que a Matriz da Transparência passou por algumas alterações, com a inclusão de novos critérios como o atendimento às regras da Lei Geral de Proteção de Dados, da Lei do Governo Digital, da Nova Lei de Licitações, entre outros – o que dificultou a comparação entre os ciclos, bem como a manutenção do status anterior.

No entanto, mesmo com as novas exigências, o TCE-PI conseguiu manter sua classificação com uma pequena diminuição em relação à nota

de 2022. Assim, cumpriu 100% dos critérios essenciais, 92,72% dos obrigatórios e 87,50% dos recomendados, obtendo nota final de 96,69% e, mais uma vez, o **Selo Diamante de Transparência Pública.**

Gráfico 2: Porcentagem por dimensão temática do TCE-PI.



Fonte: Radar Nacional da Transparência Pública.

Os critérios não cumpridos pelo Tribunal no ciclo foram os seguintes:

Tabela 2: Matriz com critérios não cumpridos pelo TCE-PI em 2023.

MATRIZ COMUM				
Item	Critério	Fundamentação	Classificação	Atende?
8. LICITAÇÃO				
8.6	Divulga o plano de contratações anual (art. 12,VII, da Lei n. 14.133)?	Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021	Recomendada	Não
12. SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO E-SIC (ELETRÔNICO)				
12.8	Divulga lista de documentos classificados em cada grau de sigilo, contendo pelo menos o assunto sobre o qual versa a informação, a categoria na	Art. 30, II, da Lei nº 12.527/2011	Obrigatória	Não

	qual ela se encontra, o dispositivo legal que fundamenta a classificação e o respectivo prazo?			
12.9	Divulga lista das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses?	Art. 30, I, da Lei nº 12.527/2011	Obrigatória	Não
15. LGPD E GOVERNO DIGITAL				
15.5	Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 e divulga a normativa em seu portal?	NR Conjunta 02-2022 Atricon	Recomendada	Não
MATRIZ ESPECÍFICA				
22. ATIVIDADE FINALÍSTICA				
22.5	Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório?	Arts. 7º, II, V, VII, "b" e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011	Recomendada	Não

Fonte: Matriz da Transparência Pública 2023.

Quanto ao Plano de Contratação Anual – PCA, recomendação da Nova Lei de Licitação - § 1º *O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput* deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos -, em 2023, o Tribunal ainda não havia iniciado sua concepção, visto que a nova Lei ainda não estava sendo aplicada totalmente pelos órgãos do estado, incluindo o TCE-PI.

Pelo segundo ano consecutivo, inferiu-se que o Tribunal não cumpria os critérios referentes à classificação das informações quanto ao grau de sigilo, conforme recomenda a LAI em seu Artigo 30: “A autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, em sítio à disposição na internet e destinado à veiculação de dados e informações administrativas, nos termos de regulamento”, já que a Gestão documental ainda está em andamento.

Sobre o critério 22.5, o TCE-PI em 2021, a fim de assegurar o princípio de presunção da inocência aos jurisdicionados nos processos administrativos de controle externo, bem como proteger a imagem e a

dignidade dos mesmos contra a publicidade abusiva, editou a Resolução TCE-PI nº 14. Com o ato normativo, o Tribunal passou a limitar o acesso aos Relatórios Preliminares e suas eventuais Peças de retificação/complementação, às Contestações (ou defesas) e aos Anexos Públicos, que só passarão a ser divulgados ao público após decisão de mérito independente do trânsito em julgado.

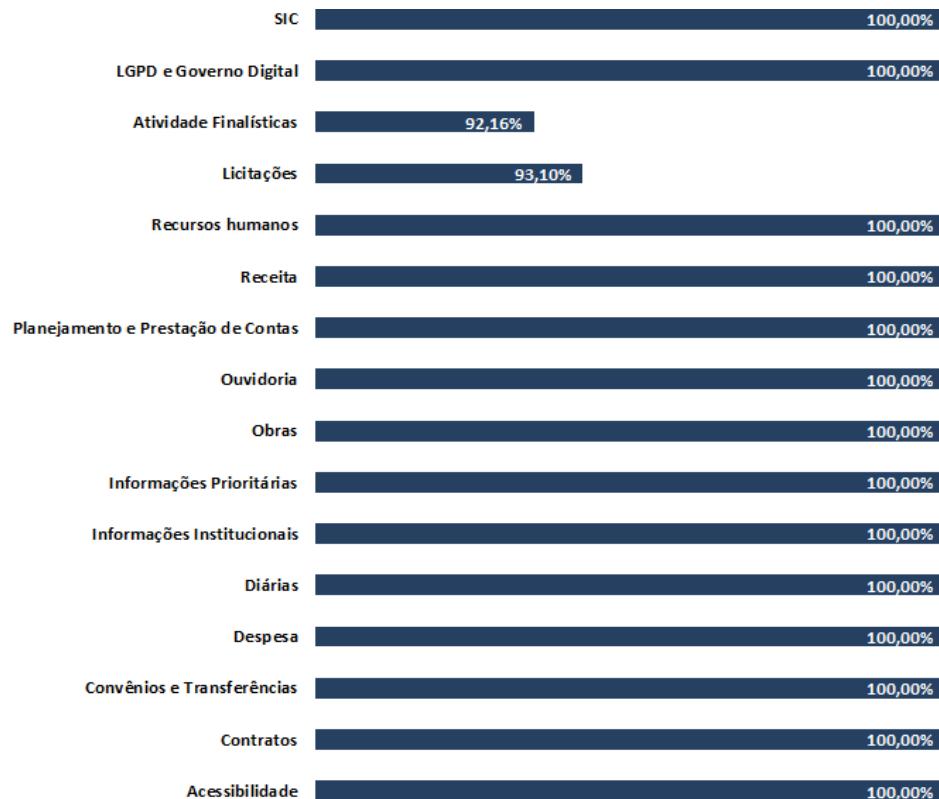
Portanto, esta Corte não divulga desde 2021, a partir da análise do contraditório, todos os termos/peças dos processos de controle externo, como exigido pela Matriz, preferindo manter o equilíbrio entre princípio da transparência e o direito à intimidade dos seus jurisdicionados.

1.3.3 Ciclo 2024

No ciclo de 2024, a grande novidade foi que os critérios da Matriz da Transparência Pública adotados no ciclo anterior foram mantidos, facilitando a criação de um parâmetro de medição e de comparação dos resultados ao longo dos próximos períodos.

Neste ano, o Tribunal de Contas do Piauí aumentou sua nota em relação ao ano anterior, obtendo, mais uma vez, o **Selo Diamante de Transparência Pública**. Com nota final de 98,53%, o TCE-PI cumpriu 100% dos critérios essenciais, 100% dos obrigatórios e 89,66% dos recomendados. Desta vez, dentre as dimensões temáticas, apenas em **Atividade Finalística e Licitações** não foram cumpridos todos os critérios.

Gráfico 2: Porcentagem por dimensão temática do TCE-PI.



Fonte: Radar Nacional da Transparéncia Pública.

Dos critérios não cumpridos restaram os seguintes:

Tabela 3: Matriz com critérios não cumpridos pelo TCE-PI em 2024.

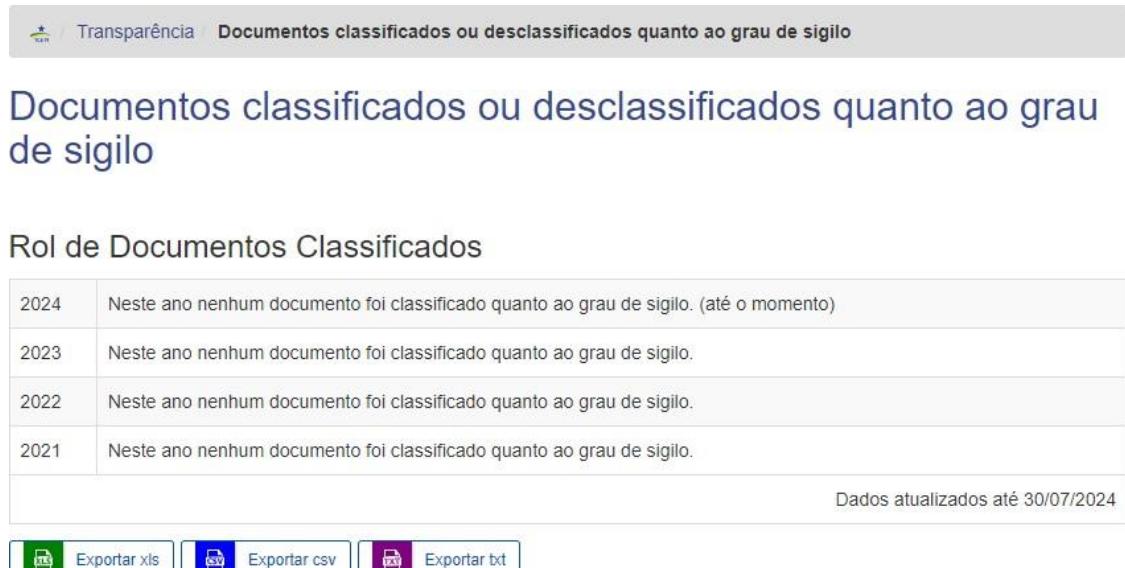
MATRIZ COMUM				
Item	Critério	Fundamentação	Classificação	Atende?
8. LICITAÇÃO				
8.6	Divulga o plano de contratações anual (art. 12,VII, da Lei n. 14.133)?	Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021	Recomendada	Não
MATRIZ ESPECÍFICA				
22. ATIVIDADE FINALÍSTICA				
22.5	Divulga as peças dos processos em trâmite nos Tribunais de Contas a partir da análise do contraditório?	Arts. 7º, II, V, VII, "b" e 8º, "caput", da Lei nº 12.527/2011	Recomendada	Não

Fonte: Matriz da Transparéncia Pública 2024.

O aumento da nota neste último ciclo se deu principalmente pelo novo entendimento sobre a classificação das informações quando ao

grau de sigilo. O Guia da Transparência diz que se não houver a classificação de qualquer informação no ano/periódo, o ente deve informar no portal da transparência: “No período nenhuma informação foi classificada com grau de sigilo”. Sendo assim, foram feitos os devidos ajustes e passamos a divulgar isso informação em nosso Portal.

Figura 1: Página dos documentos classificados ou desclassificados.



Transparência Documentos classificados ou desclassificados quanto ao grau de sigilo

Documentos classificados ou desclassificados quanto ao grau de sigilo

Rol de Documentos Classificados

2024	Neste ano nenhum documento foi classificado quanto ao grau de sigilo. (até o momento)
2023	Neste ano nenhum documento foi classificado quanto ao grau de sigilo.
2022	Neste ano nenhum documento foi classificado quanto ao grau de sigilo.
2021	Neste ano nenhum documento foi classificado quanto ao grau de sigilo.

Dados atualizados até 30/07/2024

 Exportar xls  Exportar csv  Exportar txt

Rol de Documentos Desclassificados

2024	Neste ano nenhum documento foi desclassificado quanto ao grau de sigilo. (até o momento)
2023	Neste ano nenhum documento foi desclassificado quanto ao grau de sigilo.
2022	Neste ano nenhum documento foi desclassificado quanto ao grau de sigilo.
2021	Neste ano nenhum documento foi desclassificado quanto ao grau de sigilo.

Dados atualizados até 30/07/2024

 Exportar xls  Exportar csv  Exportar txt

Fonte: Portal do TCE-PI.

Apesar dos novos ajustes, restaram dois critérios ainda não cumpridos, os critérios 8.6 e o 22.5, ambos também não cumpridos no ciclo anterior. O Plano de Contratação Anual – PCA, apesar de ainda não ser divulgado pelo TCE-PI, já tem ato normativo que o disciplina (Resolução TCE-PI nº 39/2023). A Resolução também definiu a Comissão Técnica de Planejamento de Contratações – CTPC, que será

responsável pelo planejamento, coordenação, consolidação e acompanhamento das ações do PCA.

De acordo com o Processo SEI nº [000060/2024](#), já foram designados os membros da CTPC através da Portaria nº 093/2024, com representantes da Secretaria Administrativa, da Presidência, da Secretaria de Tecnologia entre outras áreas. Os próximos passos serão a reunião da equipe para estudo de viabilização e consolidação das demandas das unidades do Tribunal, para elaboração final do PCA 2025.

Sobre o critério 22.5, o Tribunal escolheu manter o equilíbrio entre princípio da transparência e o direito à intimidade dos seus jurisdicionados. Assim, não são divulgados, a partir da análise do contraditório, todos os termos/peças dos processos de controle externo, como exigido pela Matriz.

2. TRANSPARÊNCIA 2025

Já no ciclo 2025, a Matriz da Transparência Pública permaneceu com os critérios do ciclo anterior, consolidando os parâmetros de medição e de comparação dos resultados dos ciclos. Assim, com nota 98,57, o TCE/PI obteve mais uma vez o **Selo Diamante de Transparência Pública**.



Cumprindo 100% dos critérios essenciais, 100% dos obrigatórios e 89,83% dos recomendados, o Tribunal novamente não cumpriu todos os critérios das dimensões temáticas **Licitações** e **Atividade Finalística**, os quais foram os mesmos do ano anterior: 8.6 e 22.5.

3. CONCLUSÃO

A partir deste relatório, percebe-se que nos últimos anos o Tribunal de Contas do Estado do Piauí tem evoluído bem em relação à transparência pública, prezando tanto pela sua função dentro do Programa Nacional da Transparência Pública – PNTP, quanto pelo seu papel de resguardar a lei e interesse coletivo na aplicação do dinheiro público.

Tal evolução se traduziu no aprimoramento contínuo dos atos normativos do TCE-PI - que visam acompanhar as transformações referentes à temática da Transparência -, no seu esforço em obter índice máximo de transparência e no desempenho de sua função na promoção da transparência no Estado.

Por fim, é preciso destacar também a importância da Atricon nesse processo de empreender ações que visam garantir que o princípio da transparência seja respeitado por toda administração pública.